



Documento de sessão

B10-0119/2024

12.09.2024

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO

apresentada nos termos do artigo 149.º do Regimento

sobre a possibilidade de os Estados-Membros não participarem na política de migração da UE

Tom Vandendriessche, Gerolf Annemans, Barbara Bonte, Fabrice Leggeri, Milan Uhrík, Ondřej Knotek, Alexander Sell, Gilles Pennelle, Milan Mazurek, Mary Khan, Anders Vistisen, Julien Leonardelli, Fernand Kartheiser, Erik Kaliňák, Anna Brylka, Ivan David, Jorge Buxadé Villalba, Gheorghe Piperea, Claudiu-Richard Târziu, Șerban-Dimitrie Sturdza, Petar Volgin, António Tânger Corrêa, Kateřina Konečná, Roman Haider, Charlie Weimers, Petra Steger, Siegbert Frank Droese, Julie Rechagneux, Alexander Jungbluth, Branko Grims, Pierre Pimpie, Irmhild Boßdorf, Sebastian Tynkkynen, Georgiana Teodorescu, Petr Bystron, Nikola Bartůšek, Viktória Ferenc, Annamária Vicsek, Kinga Gál, Anja Arndt, György Hölvényi, Filip Turek, András László, Mélanie Disdier, Aleksandar Nikolic, Jaak Madison, Zsuzsanna Borvendég, András Gyürk, Enikő Győri, Tamás Deutsch, Dominik Tarczyński, Pál Szekeres, Adrian-George Axinia, Ernő Schaller-Baross, Julien Sanchez, Kristoffer Storm, Nikolaos Anadiotis

Proposta de resolução do Parlamento Europeu sobre a possibilidade de os Estados-Membros não participarem na política de migração da UE

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta o artigo 149.º do seu Regimento,
- A. Considerando que a não participação da Dinamarca no domínio da justiça e dos assuntos internos lhe permite manter o controlo das suas políticas de migração e asilo, podendo adotar uma abordagem flexível na resposta aos desafios colocados pela imigração;
- B. Considerando que diversos Estados-Membros, como a Alemanha, restabeleceram os controlos nas fronteiras para gerir os fluxos migratórios e salvaguardar a segurança nacional, sublinhando a necessidade de abordagens diferenciadas à questão da migração;
- C. Considerando que o Pacto em matéria de Migração e Asilo proposto pela UE centraliza ainda mais as políticas de migração, limitando a capacidade dos Estados-Membros para aplicarem soluções nacionais que espelhem as suas próprias necessidades sociais e de segurança;
 1. Congratula-se com a não participação da Dinamarca no domínio da justiça e dos assuntos internos como modelo para outros Estados-Membros que pretendam adotar uma abordagem mais flexível e soberana à gestão da migração;
 2. Frisa que os Estados-Membros devem ter o direito de não participar nas políticas comuns da UE em matéria de migração, de molde a poderem aplicar medidas nacionais mais adaptadas à sua própria conjuntura social, económica e de segurança;
 3. Insta a UE a respeitar a soberania dos Estados-Membros, permitindo a não participação daqueles que optam por gerir a migração de forma independente, especialmente atendendo à centralização de poderes prevista no pacto.